



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL N° 11/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025 - PROCESSO ADM. N° 47.253/2024

O Município de Bariri/SP, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ. n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada global, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DA SESSÃO: 06/05/2025

HORÁRIO: 14h00 horas (horário de Brasília - DF).

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 06/05/2025

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

O Município de Bariri, através da Comissão de Contratação designado(a) pelo Decreto n° 6.053, de 26 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações, denominada Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Bariri através do link: <https://bllcompras.com/Home/>



SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de **OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I**, localizada na Av. Ovídio Fachete, esquina com a Rua Roque Modesto de Abreu, Quadra C, Lote 1-A, Jardim São Marcos, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo nº 47.253/2024 e Programa Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde, (proposta nº 36000006278/2023) do Ministério da Saúde.

1.2. A **visita técnica** ao local da realização dos serviços **não é obrigatória**, ficando a critério do licitante, efetuar ou não.

1.3. A visita técnica poderá ser feita **até o dia anterior ao da abertura dos envelopes** mediante agendamento junto ao Departamento de Obras pelo telefone (14) 3662-5170, com o Sr^a. Beatriz Tonin Rodrigues.

1.4. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SETOR DE LICITAÇÕES

2.3. A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA EMPRESA) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADA DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço: www.bll.org.br

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SETOR DE LICITAÇÕES

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



SETOR DE LICITAÇÕES

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do objeto ora licitado é de **R\$ 2.173.962,33**. As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:

020661 - FMS - Fundo Municipal de Saúde;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

Funcional: 10.301.0007.1002.0000 - Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: licitação@bariri.sp.gov.br, no prazo descrito no item "4.1".

4.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.



SETOR DE LICITAÇÕES

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para o e-mail: licitação@bariri.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



SETOR DE LICITAÇÕES

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Comissão de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **A Comissão de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não ao chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. A Comissão de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexecutáveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que envistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. A Comissão de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.21.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no subitem 7.21.4, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) **Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.**
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento da Concorrência;
- g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



SETOR DE LICITAÇÕES

7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência Eletrônica;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



SETOR DE LICITAÇÕES

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SETOR DE LICITAÇÕES

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

8.14.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



SETOR DE LICITAÇÕES

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

8.15.3. No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



SETOR DE LICITAÇÕES

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.¹) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;



SETOR DE LICITAÇÕES

- b.2)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
- b.3)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1)** As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;
- b)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;
- b.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:
- b.2)** Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;



SETOR DE LICITAÇÕES

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: IE = Índice de Endividamento
ELP = Exigível à longo prazo
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo total

c.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**, e **IE iguais ou menor que 0,5 (zero virgula cinco)**;

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**



SETOR DE LICITAÇÕES

d) Comprovação de **capital social** registrado igual ou maior que **R\$ 200.000,00**; a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, independente das características, quantidades e prazos;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, devidamente atualizados.

b.¹) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo III**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração** (**Anexo III**).

c) Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo V**)

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



SETOR DE LICITAÇÕES

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem 2.3. do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Comissão de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.7. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.



SETOR DE LICITAÇÕES

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

11.1. O prazo para execução do objeto ora licitado, será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a data de vigência do recurso do Programa Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde (proposta nº 36000006278/2023). O prazo contratual fica vinculado à vigência do Programa supracitado, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.2. A licitante vencedora, deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.



SETOR DE LICITAÇÕES

11.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

11.4. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

11.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.8. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem "1.1", deste edital o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R\$ _____ (_____).

12.2. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

12.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens "12.6.1" e "12.6.2", na contabilidade da *CONTRATANTE*, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

12.4. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela *FISCALIZAÇÃO*, na presença da *CONTRATADA*, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas, sobre as quais incidirão os respectivos preços;



SETOR DE LICITAÇÕES

12.5. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a *CONTRATADA* a emitir a respectiva fatura.

12.6. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

12.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

12.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

12.7. O pagamento realizado pela *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATADA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

12.8. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela *CONTRATADA*, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SETOR DE LICITAÇÕES

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bariri.sp.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;** ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SETOR DE LICITAÇÕES

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. Fraudar a licitação;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



SETOR DE LICITAÇÕES

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SETOR DE LICITAÇÕES

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Bariri.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após a entrega da Garantia Contratual a licitante vencedora será convocada para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assine o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nos subitens "14.2.1 a 14.2.4" deste Edital.

15.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura do Contrato, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Bariri/SP.

15.6. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para 12 meses, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação, exceto quando for na modalidade Seguro-Garantia que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data da homologação da licitação, sendo as modalidades:

15.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



SETOR DE LICITAÇÕES

15.6.1.1. Se a opção for **caução em dinheiro**, deverá ser depositado na rede bancária onde a Prefeitura Municipal de Bariri mantém conta caução, POR DEPÓSITO IDENTIFICADO, conforme os seguintes dados:

Banco do Brasil, Agência: 0198-8, Conta Corrente: 11.0083-1, CNPJ: 46.181.376/0001-40. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação e ser encaminhado no e-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br c/cópia licitacao@bariri.sp.gov.br

15.6.1.2. É vedada a prestação de caução em cheque na forma decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;

15.6.2. **Seguro-garantia**; na forma da legislação aplicável;

15.6.3. **Fiança Bancária**; emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.6.3.1. No caso de **fiança bancária** esta deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.7. **A não prestação de garantia, no prazo estabelecido no item "15.6"**, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SETOR DE LICITAÇÕES

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

16.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bariri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.12. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do Município de Bariri, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.



SETOR DE LICITAÇÕES

16.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

16.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bariri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

16.22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES

16.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://bllcompras.com/Home/>

16.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bariri/SP.

16.26. Constitui-se parte integrante deste edital:

Anexo I - DFD - Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II - Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI;

Anexo V - Dados Cadastrais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso de Garantia Contratual;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Bariri, 14 de abril de 2025.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para construção de obra de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	SV.	Execução de obra de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde porte Tipo I, localizada na Avenida Ovidio Fachete, esquina com a Rua Roque Modesto de Abreu, quadra C, lote 1-A, Jardim São Marcos, como forma de garantir acesso adequado aos cuidados primários de saúde para a população residente próximo a essa localidade. Trata-se de uma construção de 418,18 m ² , cujo os materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo e das especificações técnicas contidas nos anexos.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA OBRA

2.1. O prazo da contratação será por doze meses (12), a contar da data da expedição da ordem de serviço;

2.2. O[a] contratado[a] deverá executar a obra de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo e das especificações técnicas contidas nos anexos.

2.3. O valor contratado será pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços realizados, por meio de medições desenvolvidas pela responsável em fiscalizar a obra, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.



SETOR DE LICITAÇÕES

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS BENS OU PRODUTOS [INC. I, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação para a construção de nova UBS no município de Bariri/SP, localizado no bairro São Marcos, se baseia na necessidade urgente de garantir acesso adequado aos cuidados primários de saúde para a população residente próximo a essa localidade. A região tem experimentado um crescimento populacional significativo, aliado ao envelhecimento da população e ao aumento das doenças crônicas, fatores que têm elevado substancialmente a demanda por serviços de saúde. Esse cenário exige uma resposta robusta em termos de infraestrutura. A construção de UBS de porte Tipo I, com capacidade para acomodar, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população.

Em contrapartida, o município não dispõe de frente de trabalho para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, sendo essencial a contratação de uma equipe especializada.

4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [INC. II, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [INC. III, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

5.3. O[a] contratado[a] deverá comprovar registro no conselho regional de engenharia e agronomia.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [INCS. IV, V E VI, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fez levantamento de preços em consultas de banco de dados governamentais, tais como SINAPI, CPOS/CDHU, SBC, entre outros, conforme apresentado em planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.



SETOR DE LICITAÇÕES

7. DA CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [INC. XIII, §1º, ART. 18, LEI Nº 14.133/2021]

7.1. A contratação de uma empreiteira é uma necessidade preeminente do Setor de Obras, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde para o bairro mencionado.

8. DA FISCALIZAÇÃO [ARTIGO 117, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Srª Beatriz Tonin Rodrigues, Diretora Municipal dos Serviços de Obras, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 07 de Abril de 2025.

Beatriz Tonin Rodrigues
Engenheira Civil
CREA/SP 507079422-5



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO II - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bariri.sp.gov.br/Licitações/arquivos
E NO SISTEMA "BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL" NO ENDEREÇO:
www.bll.org.br/arquivos



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.253/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Objeto: _____
(Nome) _____, R.G. _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____,
estabelecida à Rua _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____
telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ nº _____
interessada em participar na **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, do
Município de Bariri, **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou funcionários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



SETOR DE LICITAÇÕES

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF _____, para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.253/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

(razão social da licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal, (nome e dados pessoais), **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO V - FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

CEP.: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: _____

R.G. nº: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função na empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47.253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025**, que (nome e função), representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa



SETOR DE LICITAÇÕES

(ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GARANTIA CONTRATUAL)

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.253/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, **DECLARA** que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14133/21, como condição de assinatura do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

R. G. nº _____

Cargo/Função: _____



SETOR DE LICITAÇÕES

(VIII - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° 00/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025 - PROCESSO ADM. N° 47.253/2024

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sediada à Rua _____, n° _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, _____, _____, _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, CNPJ n° 46.181.376/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Airton Luis Pegoraro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

1. DO OBJETO

1.2 Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, localizada na Av. Ovídio Fachete, esquina com a Rua Roque Modesto de Abreu, Quadra C, Lote 1-A, Jardim São Marcos, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do Edital e do Processo Administrativo n° 47.253/2024 e Programa Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde, (proposta n° 36000006278/2023) do Ministério da Saúde.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais Anexos constantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025, Processo Administrativo n° 47.253/2024, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**.

2.2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos dos Projetos, Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Composições, expedidos e geridos pelo Setor de Obras do Município de Bariri, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.



SETOR DE LICITAÇÕES

2.3. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pelo Responsável do Setor de Obras, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.

2.4. O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável (Gestor do Contrato) da contratante; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.5. Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à contratante, da C.N.D. da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

2.6. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.7. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.8. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Concorrência não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a contratante.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem "1.2", deste contrato o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, observando o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens "3.6.1" e "3.6.2", na contabilidade da *CONTRATANTE*, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.



SETOR DE LICITAÇÕES

3.4. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela *FISCALIZAÇÃO*, na presença da *CONTRATADA*, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

3.5. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a *CONTRATADA* a emitir a respectiva fatura.

3.6. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

3.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

3.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

3.7. O pagamento realizado pela *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATADA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.8. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela *CONTRATADA*, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a data de vigência do recurso do Programa Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde (proposta nº 36000006278/2023). O prazo contratual fica vinculado à vigência do Programa supracitado, podendo ser prorrogado caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2. A contratada, deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.

4.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

4.4. A contratada, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.



SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto deste contrato.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato.

4.8. A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta da unidade orçamentária:
020661 - FMS - Fundo Municipal de Saúde;
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Funcional: 10.301.0007.1002.0000 - Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde.

6. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

6.1. São direitos do Contratante:

- a) Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) Solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;



SETOR DE LICITAÇÕES

- b) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- c) aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;
- d) responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- e) Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;
- g) Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;
- h) Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.



SETOR DE LICITAÇÕES

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) o atraso injustificado no início do serviço;

V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



SETOR DE LICITAÇÕES

VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.



SETOR DE LICITAÇÕES

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 00/2024**, Processo Administrativo nº 47.253/2024 e seus anexos, bem como proposta vencedora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

12.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

12.5. A CONTRATANTE designará servidor competente e responsável para fiscalizar e acompanhar a obra a ser executada.

12.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

12.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.



SETOR DE LICITAÇÕES

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, ____ de _____ de 2025.

P/ CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° ____/2025

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, localizada na Av. Ovídio Fachete, esquina com a Rua Roque Modesto de Abreu, Quadra C, Lote 1-A, Jardim São Marcos, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



SETOR DE LICITAÇÕES

Bariri, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____